



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

**PODER EXECUTIVO**

## **PROCESSO LICITATÓRIO**

### PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO Nº	72/2017
DATA	24/11/2017
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	24/11/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO	333/2017
MODALIDADE E Nº 72	DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO NA EMPRESA MEDICA PARA CONTRATAÇÃO DE MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE	
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	27/11/2017 ÀS 14H00MIN
OBSERVAÇÃO: L A DE CAMARGO	

--

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	/ /	HR
--------------------------	-----	----

OBSERVAÇÕES:
--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

**PORTARIA N.º 210/2017 de 18/09/2017.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, usando de suas atribuições legais Resolve.

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2017, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **CARLOS OTAVIO DAMIAN**, brasileiro, portador do RG nº 46.160.088-2 e do CPF nº 385.261.628-02; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 10.387.753-9 e do CPF nº 081.993.159-46

**ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor CEDIELTON ARNALDO DECOL de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.**

**ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

**ART4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.**

**ART 5º - Revogam-se as disposições em contrario.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 18 de setembro de 2017.

**WALMIR WELLINGTON DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2017.09.18 15:46:56 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira-PR, 24 de Novembro de 2017.

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

SR. ALTAMIR MONTEIRO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

SR. WALMIR WELLINGTON DA SILVA

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à contratação de empresa medica para contratação de medico.

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista a grande demanda de pacientes que necessitam de atendimentos de saúde com o inicio das atividades da unidade mista de saúde com atendimento 24h e a dificuldade de encontrar médicos para atuarem no bloco saúde da família e a obrigatoriedade deste tipo de medico, se faz de extrema necessidade a contratação de empresa medica.

Diante de tal necessidade não nos restou alternativa, Informo que o menor preço realizado e apresentado foi o da empresa: **L.A DE CAMARGO**, perfazendo o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

✍

**ALTAMIR MONTEIRO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Portaria nº 112/2017 de 09/05/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

JAPIRA-PR, 24 de Novembro de 2017.

**DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR FINANCEIRO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente solicito a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa medica para contratação de medico se faz necessário tendo em vista a grande demanda de pacientes que necessitam de atendimentos de saúde com o inicio das atividades da unidade mista de saúde com atendimento 24h e a dificuldade de encontrar médicos para atuarem no bloco saúde da família e a obrigatoriedade deste tipo de medico, se faz de extrema necessidade a contratação de empresa medica, perfazendo o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procuradoria Jurídica**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procuradoria Jurídica**).

Cordialmente,

**WALMIR WELLINGTON DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## MEMORANDO INTERNO

**DA DIVISÃO DE:** Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

**PARA:** Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WALMIR WELLINGTON DA SILVA

**ASSUNTO:** Informação de Dotação Orçamentária

**DATA:** 24/11/2017

Conforme solicitação de Vossa Excelência expedida em 24/11/2017, quanto á informações da existência de dotações orçamentárias, visando a contratação de empresa medica para contratação de medico se faz necessário tendo em vista a grande demanda de pacientes que necessitam de atendimentos de saúde com o inicio das atividades da unidade mista de saúde com atendimento 24h e a dificuldade de encontrar médicos para atuarem no bloco saúde da família e a obrigatoriedade deste tipo de medico, se faz de extrema necessidade a contratação de empresa medica, perfazendo o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2370	07.001.10.301.0007.2036	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

É a informação.

Atenciosamente

**PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA**

Contadora

CRC/PR nº 05.716.107-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira - PR, 24 de Novembro de 2017.

DO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** contratação de empresa medica para contratação de medico se faz necessário tendo em vista a grande demanda de pacientes que necessitam de atendimentos de saúde com o inicio das atividades da unidade mista de saúde com atendimento 24h e a dificuldade de encontrar médicos para atuarem no bloco saúde da família e a obrigatoriedade deste tipo de medico, se faz de extrema necessidade a contratação de empresa medica, perfazendo o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 24/11/2017, item 2, venho informar-lhe o solicitado:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros para pagamento do aluguel, e o pagamento será realizado após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Atenciosamente,

DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA  
Diretor do Departamento de Finanças  
PORTARIA N.º 121/2017 de 17/05/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 24 de Novembro de 2017.

**DA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CARLOS OTÁVIO DAMIAN**

**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**  
**WALMIR WELLINGTON DA SILVA**

Senhor Prefeito,

Conforme solicitação datada de 24/11/2017, referente a contratação de empresa medica para contratação de medico se faz necessário tendo em vista a grande demanda de pacientes que necessitam de atendimentos de saúde com o inicio das atividades da unidade mista de saúde com atendimento 24h e a dificuldade de encontrar médicos para atuarem no bloco saúde da família e a obrigatoriedade deste tipo de medico, se faz de extrema necessidade a contratação de empresa medica, perfazendo o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Esta Comissão de Licitação, acata Parecer Jurídico, expedido pelo Subprocurador - Geral do Município **Dr. VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, datado de 26/01/2017, informando que a modalidade de licitação adotada será Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, 25, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Diante dos orçamentos apresentados o menor valor é o do medico **L A DE CAMARGO**, perfazendo o valor acima exposto.

Segue anexa documentação da empresa.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**CARLOS OTÁVIO DAMIAN**  
Presidente da Comissão de Licitação







# Município de Japira

## Solicitação 174/2017

### Termo de Referência

<b>Solicitação</b>		<b>Então em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
174	Contratação de Serviço	27/11/2017	
<b>Processo Gerado</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Número</b>	
ALTAMIR MONTEIRO		01/2017	
<b>Objeto</b>		<b>Pagamento</b>	
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		<b>Forma</b>	
Saúde e Saneamento		CONFORME SERVIÇO	
<b>DETOR COMPRAS</b>		<b>Prazo</b>	
		0 Dias	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDICA PARA CONTRATAÇÃO DE MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE

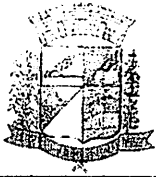
DEVIDO A GRANDE DEMANDA DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE SAÚDE COM ATENDIMENTO 24H E A DIFICULDADE DE ENCONTRAR MEDICOS PARA ATUAREM NO BLOCO SAÚDE DA FAMILIA E A OBRIGATORIEDADE DESTA TIPO DE MEDICO, SE FAZ DE EXTREMA NECESSIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDICA PARA CONTRATAÇÃO DE MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO. EM CARATER EMERGENCIAL.

DEVIDO A OBRIGATORIEDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (ART. 24, INC. IV, DA LEI Nº 8.666/93).

<b>001 Lote 001</b>					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	SERVIÇO MEDICO PLANTONISTA	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
	07 Saúde e Saneamento				
	001 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.0007-2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
	3 3 90 34 00 00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO				
02370	00203 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1,00		30.000,00
	Do Exercício				
				<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.000,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

07 Saúde e Saneamento	30.000,00
001 Fundo Municipal de Saúde	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

---

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2017-PMJ**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAPIRA

**CONTRATADO:** L A DE CAMARGO

**OBJETO:** A contratação de empresa medica para contratação de medico clinico geral para atender a população na unidade mista de saude, *perfazendo o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).*

**VALOR:** *valor total de R\$ 30.000.00 (Trinta Mil Reais).*

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Japira-PR, 27 de Novembro de 2017.

**WALMIR WELLINGTON DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

**1 - EDITAL DE LICITAÇÃO 072/2017**

**1.2 DATA DA REALIZAÇÃO:** 27/11/2017

**HORÁRIO:** 14:00HORAS

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 – CENTRO - JAPIRA - PR.

**1.3 MOBILIDADE:** PROCESSO DISPENSA

**1.4 - À empresa:** L A DE CAMARGO

1.5 - Convidamos V.S.a. a apresentar proposta para os itens constantes do ANEXO I e do formulário padronizado de proposta em anexo, para compor a dispensa de licitação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições deste edital, cuja sessão de abertura da proposta realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, situada a Av. Alexandre leite dos Santos, 481, Centro, Japira, Estado do Paraná.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto do procedimento de dispensa de licitação é A contratação de empresa medica para contratação de médico clínico geral para atender a população na unidade mista de saúde.>. conforme as especificações constantes do ANEXO I e do formulário padronizado de proposta em anexo e contido em arquivo digital fornecido juntamente com o presente edital, para preenchimento e impressão.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Vossa Senhoria deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de qualquer documento implicará na inabilitação:

1) Cartão do CNPJ;

2) Certidão Negativa do INSS (CND);

3) Certidão Negativa do FGTS;

**4 - DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá ser apresentada impressa por computador em 1 (uma) via, conforme modelo fornecido em anexo, que a proponente apresentará constando:

a) identificação da proponente e assinatura do responsável legal pela mesma;

b) preço unitário cotado por item, respeitando o valor máximo unitário estabelecido.

**5 - DO VALOR**

5.1 - O valor máximo desta dispensa de licitação é de R\$ 30.000,00Trinta Mil Reais, para a soma dos itens do lote.

5.2 - Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2370	07.001.10.301.0007.2036	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

5.3 - Os preços dos serviços/materiais objetos da dispensa de licitação, será fixo e deverá ser cotado por item de cada lote.

5.4 - Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os objetos da dispensa de licitação.

**6 - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado a vista ou em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal de prestação dos serviços/fornecimento dos materiais objetos que verem a ser requisitados, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente da proponente fornecedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

---

**7 - DAS PENALIDADES**

Ao proponente total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666, a saber:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - A Administração da Prefeitura Municipal de Japira poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, vinte e sete dias de novembro de 2017.

*Walmir Wellington da Silva*  
*Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2017

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5983	SERVIÇO MEDICO PLANTONISTA	1,00	SERV	30.000,00	30.000,00
TOTAL						30.000,00

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL PA.215.653/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2016	
NOME EMPRESARIAL CLINICA CAMARGO - ME			
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA CAMARGO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
NATUREZA JURÍDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
CIDADE XINGU	NÚMERO 489	COMPLEMENTO SETOR LESTE SALA 02	
CEP 78.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLIDER	UF MT
E-MAIL CAMARGO@GMAIL.COM			TELEFONE (65) 3686-6736
NOME DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL (EMP) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2016	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Este comprovante foi gerado em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Gerado em 27/11/2017 às 10:45:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

Obrigado por sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Retorne sua página](#)



CARTEIRA PROFISSIONAL DE MEDICO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CRM-MT

Inscrição: 0008732 em 13/05/2016  
Nome: LUCIMARA APARECIDA DE CAMARGO

Filiação: ATILA SOARES DE CAMARGO e DELAMIL LENTE DE CAMARGO

Nacionalidade: BRASILEIRA  
Nascimento: 06/03/1985

Naturalidade: Cuiabá-MT  
Revalidado Pela: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA 09/04/2014  
Formado em: JULIO DE MESQUITA FILHO

Identidade: 5502531  
Orgão Expedidor: SSP-MT  
PF: 16.440.731-61

00000083



POLEGAR DIREITO

*Lucimara J. de Camargo*  
Assinatura do Portador





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L A DE CAMARGO - ME  
CNPJ: 25.215.653/0001-19

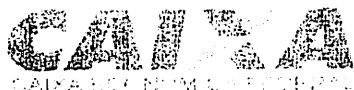
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:14:42 do dia 06/10/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/04/2018.

Código de controle da certidão: 743A.9084.BF76.BDA6  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25215653/0001-19  
**Razão Social:** L A DE CAMARGO ME  
**Endereço:** RUA XINGU 489 ST LESTE SALA 02 / CENTRO / CUIABA / MT / 78500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/11/2017 a 23/12/2017

**Certificação Número:** 2017112405441032030351

Informação obtida em 27/11/2017, às 10:43:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017266039-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 25.215.653/0001-19

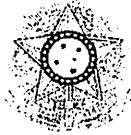
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/03/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



TRIBUNAL SUPERIOR DO  
TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L A DE CAMARGO - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.215.653/0001-19

Certidão nº: 140735518/2017

Expedição: 27/11/2017, as 10:43:43

Validade: 25/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L A DE CAMARGO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.215.653/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Japira  
Processo dispensa 72/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 25.215.653/0001-19 Fornecedor: L A DE CAMARGO  
Endereço: RUA XINGU 489 - CENTRO - Colider/MT - CEP 78500-000

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: LUCIMARA APARECIDA DE CAMARGO

CPF: 016.440.731-61

RG: 16502531

Endereço representante: RUA XINGU 489 - CENTRO - Japira/PR - CEP 78500-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO MEDICO PLANTONISTA	1,00	SERV	30.000,00			30.000,00	30.000,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE:	30.000,00
							TOTAL DA PROPOSTA:	30.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 90 dias

L A DE CAMARGO  
CNPJ: 25.215.653/0001-19



Município de Japira - 2017

Mapa da Licitação

Processo dispensa 77/2017

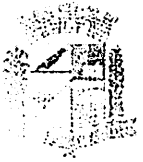
Data abertura: 27/11/2017

Data julgamento: 27/11/2017

Data homologação:

CNPJ 25.215.653/0001-19

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001 SERVIÇO MEDICO PLANTONISTA	SERV	1,00	30.000,00 *	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			<b>30.000,00</b>	



# Município de Japira - 2017

Classificação por item

Processo dispensa 72/2017

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 5963 SERVIÇO MEDICO PLANTONISTA				
ALICE CAMARGO	25.215.653/0001-19	Habilitado		300,00

Qtd: itens descritos 000

Qtd: itens fracionados 000



Município de Capira - 2017  
Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 72/2017

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 37710-4 L A DE CAMARGO		CNPJ: 25.215.653/0001-19		Telefone:		Status: Habilitado		30.000,00	
Representante: 37709-1 LUCIARA APARECIDA DE CAMARGO									
Lote 001 - Lote 001									
001	0583 SERVIÇO MEDICO PLANTONISTA	SF	1,00	Habilitado			30.000,00	30.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							30.000,00		





# Município de Japira - 2017

## Relação de Participantes

### Processo dispensa 72/2017

Índice	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
07/10-4	25.215.653/0001-19	L. A. DE CAMARGO	Habilitado
Ordem de fornecedores: 001			
Ordem de fornecedores: 001			



# Município de Japira - 2017

## Situação por lote/itens

### Processo dispensa 72/2017

Produto	Status
Fornecedor	Preço Unitário
001: 0303 - SERVIÇO MEDICO PLANTONISTA	ADQUIRIDO
001: 0303 - LA DE CAMARGO	30.000,00
25.215.653/0001-19	Habilitado

Qtde. itens vencedores : 001  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens não apurados : 000  
Qtde. itens empacados : 000  
Qtde. itens em pacotes ME : 000



# Município de Japira - 2017

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 72/2017

Produto	Marca	Preço
001 - 0078-001 L A DE CAMARGO	CNPJ: 25.215.653/0001-19 Itens vencidos: 1	30.000,00
001 - 01 5983 - SERVIÇO MEDICO PLANTONISTA		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## DISPÊNSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2017-PMJ DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

*Com base nas informações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 072/2017-PMJ referente à contratação do medico L A DE CAMARGO, para a contratação de empresa medica para contratação de medico se faz necessário tendo em vista a grande demanda de pacientes que necessitam de atendimentos de saúde com o inicio das atividades da unidade mista de saúde com atendimento 24h e a dificuldade de encontrar médicos para atuarem no bloco saúde da família e a obrigatoriedade deste tipo de medico, se faz de extrema necessidade a contratação de empresa medica, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Foi observado o previsto no art. 24, inciso IV, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO a referida contratação do medico L A DE CAMARGO, inscrita no CPF Nº 25.215.653/0001-19, sendo apresentada toda a documentação necessária.*

Publique-se.

Japira-PR, 27 de Novembro de 2017.

**WALMIR WELLINGTON DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 72, que tem como objeto a Contratação de empresa medica para contratação de medico clinico geral), em favor da proponente L. A DE CAMARGO 25.215.653/0001-19 no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Juridica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 334/2017.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do municipio na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2370	07.001.10.301.0007.2036	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, 27/11/2017.

*Walmir Wellington da Silva*  
*Prefeito Municipal*

## Prefeitura e Assistência Social entregam certificados para participantes da segunda turma do curso de panetone em Ibaiti

**Assessoria**  
Com uma turma de 15 alunos, a Prefeitura Municipal de Ibaiti entregou certificados para os participantes do curso de panetone realizado em parceria com a Assistência Social. O curso foi realizado em duas turmas, sendo esta a segunda turma. O curso foi realizado em parceria com a Assistência Social e teve como objetivo capacitar os participantes para a produção de panetone em casa.

O curso foi realizado em parceria com a Assistência Social e teve como objetivo capacitar os participantes para a produção de panetone em casa. O curso foi realizado em parceria com a Assistência Social e teve como objetivo capacitar os participantes para a produção de panetone em casa.

O curso foi realizado em parceria com a Assistência Social e teve como objetivo capacitar os participantes para a produção de panetone em casa. O curso foi realizado em parceria com a Assistência Social e teve como objetivo capacitar os participantes para a produção de panetone em casa.



## Família é arrastada pela correnteza na PR-151

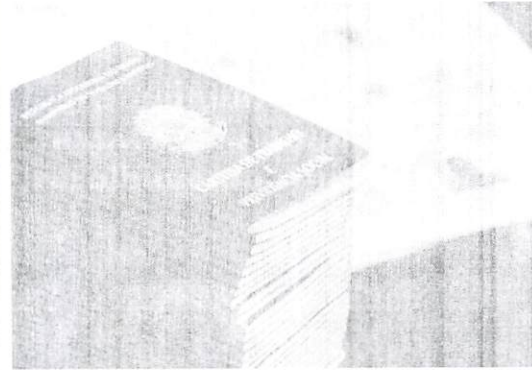


Uma família foi arrastada pela correnteza na estrada PR-151, em Ibaiti, Paraná. O acidente ocorreu durante uma chuva forte, quando o veículo perdeu o controle e acabou sendo levado para o rio. A família foi resgatada após algumas horas de buscas.

Uma família foi arrastada pela correnteza na estrada PR-151, em Ibaiti, Paraná. O acidente ocorreu durante uma chuva forte, quando o veículo perdeu o controle e acabou sendo levado para o rio. A família foi resgatada após algumas horas de buscas.

Uma família foi arrastada pela correnteza na estrada PR-151, em Ibaiti, Paraná. O acidente ocorreu durante uma chuva forte, quando o veículo perdeu o controle e acabou sendo levado para o rio. A família foi resgatada após algumas horas de buscas.

## Trabalhador que receber menos que o mínimo fará recolhimento complementar



**Assessoria Brasil**  
Trabalhador que receber menos que o mínimo fará recolhimento complementar. Segundo o Ministério do Trabalho, os empregados que recebem salários inferiores ao valor mínimo estabelecido em lei são obrigados a fazer o recolhimento complementar de contribuições previdenciárias. Isso significa que o empregador deve recolher a diferença entre o salário real e o salário mínimo para garantir que o trabalhador tenha acesso aos benefícios previdenciários.

Trabalhador que receber menos que o mínimo fará recolhimento complementar. Segundo o Ministério do Trabalho, os empregados que recebem salários inferiores ao valor mínimo estabelecido em lei são obrigados a fazer o recolhimento complementar de contribuições previdenciárias. Isso significa que o empregador deve recolher a diferença entre o salário real e o salário mínimo para garantir que o trabalhador tenha acesso aos benefícios previdenciários.

Trabalhador que receber menos que o mínimo fará recolhimento complementar. Segundo o Ministério do Trabalho, os empregados que recebem salários inferiores ao valor mínimo estabelecido em lei são obrigados a fazer o recolhimento complementar de contribuições previdenciárias. Isso significa que o empregador deve recolher a diferença entre o salário real e o salário mínimo para garantir que o trabalhador tenha acesso aos benefícios previdenciários.

**Cartão de Alô ao G**  
**Alô ao Sinais**

26/11 Cris Tenkora  
05/12 Fábio Jr. e Jé Alan  
10/12 João Henrique e Renato  
17/12 Valdir Costa

**ASSINAR COM O**  
**Grande Nativo**

Assine agora e receba em casa o melhor conteúdo de entretenimento e notícias. Confira os preços e condições de pagamento em nosso site.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 75.969.681/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 72, que tem como objeto a contratação de empresa médica para contratação de médicos clínicos gerais em favor do promotor de Justiça DE CAMARGO 025.215.653/0001-95 no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), em conformidade com o inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 134.2017.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objeto do procedimento de dispensa acima mencionado serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Conta da despesa	Funcional	Programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2370	07.001.10.301.0007	2.313	3.390.34.0	0.00	Do Exercício

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, 17/11/2017.  
**Waldir Wellington da Silva**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2017 -PMJ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2017 -PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a pessoa jurídica **L A DE CAMARGO**, DO OBJETO – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa medica para contratação de medico se faz necessário tendo em vista a grande demanda de pacientes que necessitam de atendimentos de saúde com o inicio das atividades da unidade mista de saúde com atendimento 24h e a dificuldade de encontrar médicos para atuarem no bloco saúde da família e a obrigatoriedade deste tipo de medico, se faz de extrema necessidade a contratação de empresa medica, perfazendo o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 60 (sessenta dias), contados a partir da assinatura do contrato. Podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

JAPIRA-PR, 27 de Novembro de 2017.

**WALMIR WELLINGTON DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**L A DE CAMARGO**  
**LUCIMARA APARECIDA DE CAMARGO**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_